



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco J / Brasília-DF, CEP 70053900
Telefone: (61) 2027-7000 - <http://www.mdic.gov.br>

Ofício nº 54/2017-SEI-SIGE/SE

A Sua Senhoria

Marcelo de Brito Vidal

Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparência

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SAUS Quadra 01, Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4º andar

70.070-905, Brasília/DF

Assunto: **Devolutiva de relatório sobre atendimento à Lei de Acesso à informação**

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.108144/2017-70.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 13950/2017/CGAT/DTC/STPC-CGU, de 16 de agosto de 2017, que apresentou relatório sobre o atendimento do MDIC aos pedidos da LAI. Encaminhamos devolutiva sobre as providências tomadas para adequação dos itens constantes do relatório.

Transparência Passiva:

- **Constatação 1.1:** Foi feita orientação à equipe do SIC, bem como os pontos focais em cada departamento do MDIC a obrigatoriedade da inclusão do destinatário do recurso em todas as respostas;
- **Constatação 2.1:** Foi feita orientação à equipe do SIC, quanto a necessidade de realizar a marcação com a maior precisão possível em conformidade com as respostas encaminhadas pelas áreas do MDIC;
- **Constatação 2.2:** Foi feita orientação à equipe do SIC, quanto a necessidade de realizar a marcação com a maior precisão possível em conformidade com as respostas encaminhadas pelas áreas do MDIC;
- **Constatação 2.3:** Foi feita orientação à equipe do SIC sobre todos os campos do sistema e-SIC e seu correto preenchimento, bem como realizado o acesso ao link informado no respectivo relatório;
- **Constatação 4.1:** Foi feita orientação à equipe do SIC sobre todos os campos do sistema e-SIC e seu correto preenchimento, e no caso em comento foi realizada a alteração da restrição conforme apontado pela equipe de auditoria;

PROTÓCOLO CGU-PR 19/SET/2017 16:20

- **Constatação 4.2:** Foi feita orientação à equipe do SIC sobre todos os campos do sistema e-SIC e seu correto preenchimento, e no caso em comento foi realizado a alteração da restrição conforme apontado pela equipe de auditoria;
- **Constatação 5.1:** Foi feita orientação à equipe do SIC sobre o correto preenchimento nas justificativas para a prorrogação do prazo de resposta, incluindo motivo e base legal;
- **Constatação 7.1:** Foi feita orientação à equipe do SIC quanto ao procedimento de anexar documentos nas respostas, verificando sempre a necessidade e adequação caso a caso.

A Portaria nº 218-sei, de 09/03/2017, que institui a Comissão Permanente de Avaliação e Validação das Respostas das áreas técnicas do Ministério aos pedidos de acesso à informação no âmbito da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências, traz no Anexo I o fluxo para o trâmite interno das demandas da LAI no âmbito deste Ministério. No tocante ao cumprimento de prazos por parte das unidades do Ministério quanto ao fluxo estabelecido na referida portaria, na tabela abaixo pode-se verificar de forma geral esses números:

UNIDADES	Nº DE DEMANDAS	RESPONDIDAS NO PRAZO	RESPONDIDAS FORA DO PRAZO
SECEX	37	27	10
SE	38	32	6
SDCI	23	18	5
SCS	3	2	1
SIN	3	3	0
SAP*	22	7	15
SEMPE**	8	2	6
SE-CAMEX	4	3	1
CZPE	2	2	0
GM	20	17	3

*SAP foi incorporada à estrutura organizacional do MDIC à partir do dia 20/06/2017;

**SEMPE foi incorporada à estrutura organizacional do MDIC à partir do dia 20/06/2017, ainda não está utilizando o Risk Manager para receber e responder as demandas.

Transparência Ativa

Constatações 9.4 a 20: A Assessoria de Comunicação deste MDIC elaborou Plano de Trabalho para sanar as inadequações encontradas no site do MDIC, conforme cronograma abaixo:

- **Constatação 9.4** - realizada;
- **Constatação 9.5** - realizada;
- **Constatação 9.6** - a demanda será atendida em um prazo de até 24 meses;
- **Constatação 9.7** - realizada;
- **Constatações 10.1 a 10.8** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 24

meses;

- **Constatação 11** - a demanda será atendida em um prazo de até 24 meses;
- **Constatações 12.1 a 12.4** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 24 meses;
- **Constatação 13** - a demanda será atendida em um prazo de até 24 meses;
- **Constatações 14.1 a 14.4** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 24 meses;
- **Constatações 15.1 a 15.2** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 24 meses;
- **Constatações 16.2 a 16.3** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 24 meses;
- **Constatação 17.1**- realizada;
- **Constatação 17.2** - realizada;
- **Constatações 18.3 a 18.4** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 12 meses;
- **Constatação 19** - a demanda será atendida em um prazo de até 12 meses;
- **Constatações 20.1 e 20.2** - as demandas serão atendidas em um prazo de até 12 meses;

Plano de Dados Abertos

Constatações 23 e 24: As ações sugeridas serão realizadas até o mês de dezembro de 2017.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES, Subsecretário(a) de Informação e Gestão Estratégica**, em 18/09/2017, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.mdic.gov.br/validador>, informando o código verificador **0142096** e o código CRC **57A382E8**.